



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020

EXTRAS

ISSN: 2965-5145



SANTA LUZIA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 4 - Nº 832 / 2024 :: SEGUNDA, 30 DE SETEMBRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 6

Sumário

RESOLUÇÃO.....	1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.....	5

RESOLUÇÃO.

Resolução nº. 01/2024

Dispõe sobre a Regulamentação da Eleição dos

Art. 1º - A presente Resolução regulamenta o Processo de Escolha dos Membros da Sociedade Civil ao cargo de Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia para o Biênio 2024/2026.

Parágrafo Primeiro: Participarão das Eleições, os candidatos a Conselheiros da Sociedade Civil, das seguintes entidades devidamente cadastradas e regularizadas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia/MA: **1.** Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Povoado Maguari, CNPJ Nº 24.916.698/0001-58; **2.** Associação Esportiva e Cultural Atlético Clube Luziense, CNPJ Nº 31.252.861/0001-90; **3.** Igreja Evangélica Assembleia de Deus SOS Pentecostal, CNPJ Nº 08.829.033/0001-50; **4.** Associação de Capoeira IÊ Berimbau Santa Luzia Maranhão – ACCIBSLM, CNPJ Nº 46.073.751/0001-91; **5.** Associação Cultural Folclórica Bumba Boi Brilho da Luz de Santa Luzia – MA/ASFOBLUZ, CNPJ Nº 43.721.032/0001-99; **6.** Associação dos Pequenos e Médios Trabalhadores Rurais do Povoado Floresta, CNPJ Nº 08.807.528/0001-89; **7.** Associação Comunitária Dom Oscar Romero, CNPJ Nº 02.259.888/0001-07; **8.** Centro Social Ágape, CNPJ Nº CNPJ 09.182.849/0001-06; **9.** Associação dos Moradores do Residencial Francisco Gonçalves, CNPJ Nº CNPJ 46.425.839/0001-72; **10.** Igreja Batista Shammah – CNPJ 45.777.409/0001-57; **11.** Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Floresta - IADEF – CNPJ 43.310.778/0001-47; **12.** Associação Desportiva e Cultural Atletas de Cristo – CNPJ Nº 51.098.137/0001-61; **13.** Associação Desportiva, Sociocultural e Educacional de Santa Luzia - Maranhão – CNPJ Nº 49.906.579/0001-45; **14.** Instituto Educar para Ser – CNPJ 55.043.332/0001-45 e **15.** Associação Art. & Cidadania – CNPJ 55.118.702/0001-66.

Parágrafo Único: A Eleição dos Membros da Sociedade Civil ao cargo de Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia, se realizará mediante Processo a ser definido pela Comissão Eleitoral.

Seção I

DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 2º - São Órgãos de deliberação:

I - As 15 (quinze) entidades inseridas no Parágrafo Primeiro do Artigo 1º da referida Resolução;

II - Comissão Eleitoral;

Parágrafo Único: O Processo Eleitoral será fiscalizado pelo Ministério Público.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) membros, efetivos, escolhidos pelos representantes das Instituições não Governamentais inseridas na referida Resolução.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 54d74007152ab671ad4aa7dd52fc3d9b6c507a55

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 4º - A Comissão Eleitoral terá 01 (um) Presidente, 01 (um) Relator e 01 (um) Membro definido entre os mesmos.

Parágrafo Primeiro: As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas pela maioria simples.

Art. 5º - Compete a Comissão Eleitoral:

- I - Coordenar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia, bem como votação e apuração;
- II - Informar as Entidades envolvidas e o Ministério Público sobre medidas adotadas no referido processo;
- III - Publicar o Edital de Convocação, definindo a data e o horário do pleito;
- IV - Proceder registros dos candidatos;
- V- Decidir sobre deferimento das candidaturas, em conformidade com a Resolução nº 01/2024, observados os princípios constitucionais e legislação específica;
- VI - Receber mediante ofício as indicações dos delegados (votante);
- VII - Cumprir e fazer cumprir as determinações da referida Resolução;
- VIII - Proclamar os Conselheiros eleitos.

Seção II

DOS VOTANTES

Art. 6º - Terão direito ao voto, as Entidades em conformidade com o Parágrafo Primeiro do Artigo 1º da Resolução nº. 01/2024, sendo que cada Instituição indicará até 05 (cinco) Delegados (votantes) para o referido processo.

Parágrafo Único: Os votantes terão de pertencer à Instituição Indicadora.

Art. 7º - As Entidades indicarão os seus votantes até 24 (vinte e quatro) horas antes das eleições, encaminhados à Comissão Eleitoral, com idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Seção III

DOS CANDIDATOS

Art. 8º - Cada Instituição inserida no Parágrafo Primeiro do Artigo 1º da Resolução nº. 01/2024, poderá apresentar de 01 (um) até no máximo 04 (quatro) candidatos, acompanhado do seu respectivo suplente (ambos da mesma entidade), para concorrerem às Eleições de Conselheiros da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia.

Parágrafo Único: Os candidatos a Conselheiros da Sociedade Civil (Titulares e Suplentes) são votantes natos.

Art. 9º - O pedido de inscrições de candidatos, são feitos mediante requerimento, endereçado à Comissão Eleitoral, com apresentação de cópias dos seguintes documentos:

- I - Comprovante de residência no município;
- II - Idade de 18 (dezoito) anos;
- III - Comprovar ausência de condenação criminal transitado em julgado;
- IV - Reconhecida idoneidade moral;
- V - Carteira de Identidade;
- VI - Título de eleitor;
- VII - CPF;
- VIII - Certificado de conclusão do ensino médio;
- IX - Comprovar vínculo com a entidade indicadora.

Art. 10º - O candidato pode indicar um fiscal para o processo de votação e apuração.

Parágrafo Único: O candidato é fiscal nato no processo eleitoral.

Seção IV

DOS REGISTROS DAS CANDIDATURAS

Art. 11º - Os registros das candidaturas serão feitos até o prazo de 03 (três) dias úteis, complementado pelo Edital de Convocação, que serão realizados no dia 21/10/2024 a 23/10/2024 horários das 08h00min a 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Rua Mendes Junior, 626, Centro (em frente ao Centro Médico).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 54d74007152ab671ad4aa7dd52fc3d9b6c507a55

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 12º - O pedido de registro de candidatura será assinado pelos candidatos (Titulares e Suplentes) e Presidente da instituição indicadora.

Art. 13º - Encerrado o prazo para os registros de candidatura, a Comissão Eleitoral publicará os nomes dos candidatos em até 24 (vinte e quatro) horas, sendo considerados dias úteis.

Seção V

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 14º - O prazo de impugnação será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da divulgação da relação de candidaturas.

Art. 15º - Havendo impugnação, intimar-se-á o impugnado que se manifestará no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a defesa.

Art. 16º - Decorrido o prazo legal das impugnações, com ou sem manifestação das partes, a Comissão Eleitoral terá 48 (quarenta e oito) horas para se pronunciar sobre o pedido de impugnação.

Seção VI

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 17º - Os delegados votarão no dia 30/10/2024 das 08h00min às 17h00min na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Rua Mendes Junior, 626, Centro (em frente ao Centro Médico). Após assinarem a lista de votantes, que em seguida recebe a cédula eleitoral perante a Comissão Eleitoral, tendo de apresentar um documento de identidade com foto.

Art. 18º - A votação será secreta por meio de cédula única em cabine indevassável.

Art. 19º - Cada delegado pode votar em até 04 (quatro) candidatos.

Parágrafo Primeiro: Serão nulos os votos, quando o eleitor votar em mais de 04 (quatro) candidatos.

Parágrafo Segundo: Serão considerados válidos os votos em números inferiores a 04 (quatro) candidatos.

Art. 20º - A cédula de votação, será formada de quadrados, números e nomes completo dos candidatos (Titulares e Suplentes) mediante ordem de inscrições, sendo que na mesma, constará a assinatura dos componentes da Comissão Eleitoral.

Art. 21º - A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o processo de votação, pela Comissão Eleitoral.

Seção VII

DOS ELEITOS

Art. 22º - São considerados eleitos os 04 (quatro) candidatos que obtiverem maior número de votos.

Art. 23º - Em caso de empate, vencerá:

I - Idade dos candidatos;

II - Escolaridade do candidato;

III - Maior período de cadastro da Instituição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia;

Art. 24º - Dos trabalhos eleitorais, será lavrada uma ata de votação e apuração pela Comissão Eleitoral e assinada pelos integrantes, fiscais e demais interessados,

Art. 25º - Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado das eleições, com a publicação dos nomes dos candidatos e o número de sufrágios recebidos.

Seção VIII

DOS RECURSOS

Art. 26º - O prazo para entrada de recursos contra o resultado das eleições, será de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação dos eleitos.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 54d74007152ab671ad4aa7dd52fc3d9b6c507a55

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Seção IX**DA NOMEAÇÃO E POSSE**

Art. 27º - A nomeação e a posse dos Conselheiros serão feitas pelo (a) chefe do Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da eleição ou indicação, conforme preceitos da Lei.

Seção X**DO CALENDÁRIO**

Art. 28º - Calendário Simplificado da inscrição para o Processo de Escolha dos Membros da Sociedade Civil ao cargo de Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia.

Data	Etapa
25/09/2024	Composição da Comissão Eleitoral
27/09/2024	Publicação da Resolução nº. 01/2024
30/09/2024	Publicação do Edital de Convocação
21/10/2024 a 23/10/2024	Registro das candidaturas das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs
24/10/2024 a 25/10/2024	Prazo para impugnação dos registros das candidaturas
30/10/2024	Eleição das 08hs às 17hs
31/10/2024	Recurso do Resultado da Eleição
30/11/2024	Nomeação e Posse dos Eleitos

Seção XI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 29º - A Comissão Eleitoral terá direito ao voto no Processo de Escolha dos Conselheiros da Sociedade Civil.

Art. 30º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, observada a referida Resolução nº. 01/2024.

Art. 31º - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelos representantes das entidades mencionadas no parágrafo primeiro do artigo 1º da Resolução nº. 01/2024.

Santa Luzia - MA, 25 de setembro de 2024.

Maria Izabel Dias Gomes
Presidente da Comissão Eleitoral

Ilzemar Arraes Oliveira
Relator da Comissão Eleitoral

Raimundo Lopes Silva
Membro da Comissão Eleitoral

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 54d74007152ab671ad4aa7dd52fc3d9b6c507a55

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL AO CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA LUZIA PARA O BIÊNIO 2024/2026.
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com fundamento no Art. 5º, Título II, Capítulo I da Lei nº 564/2022, localizado na sede do Conselho Tutelar na Avenida Newton Belo, 126, Centro, Santa Luzia - MA, CONVOCA através do presente edital, toda população e a sociedade civil organizada deste Município, para Assembleia Geral Ordinária, destinada ao PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL AO CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA LUZIA PARA O BIÊNIO 2024/2026, que será realizada no Auditório da sede do Arquivo Público Municipal (sala do CMDCA), situada na Rua Mendes Junior, 626, Centro, nesta cidade, no dia 30 de Outubro de 2024 das partir 08hs às 17hs.

Santa Luzia – MA, 30 de setembro de 2024.

Maria Elenilda Matos da Silva

Presidente do CMDCA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 54d74007152ab671ad4aa7dd52fc3d9b6c507a55

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO -
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000
Email: diario@santaluzia.ma.gov.br
Telefone: (98)70250-048

ELIOBERTO LIMA ARRAIS
COORDENADOR DO DIARIO

FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 30/09/2024 15:11:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 54d74007152ab671ad4aa7dd52fc3d9b6c507a55
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

